

Lei Municipal nº 539/2024, de 02 de abril de 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a doar, Bens Permanentes e a realizar Obras de Ampliação em Imóvel de propriedade da PRECAVI, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar Nº 202034630002 (Deputado Federal Gastão Vieira) e Emenda Parlamentar Nº 202341390003 (TE – Senadora Eliziane Gama) repassados ao Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que são dadas pela Constituição da República Federativa do Brasil e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar à Associação Preparação da Criança e do Adolescente para a Vida – PRECAVI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Padre Francisco Bonaiti nº 05, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.114.022/0001-08, Bens Permanentes constantes no **Anexo I** e a realizar obras de construção/ampliação e melhoramento em imóvel de propriedade da PRECAVI conforme **Anexo II**, da presente Lei.

§ 1º Os recursos para custear a aquisição dos bens do Anexo I e as obras do Anexo II serão oriundos de Emenda Parlamentar Nº 202034630002 (Deputado Federal Gastão Viera) no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) a ser aplicado conforme ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 210410720200001 (sigtv) e Emenda Parlamentar Nº 202341390003 (Transferência Especial – Senadora Eliziane Gama) no valor de R\$ 545.000,00 (quinhentos quarenta e cinco mil reais) ambas repassadas ao Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA com indicação de destinação para beneficiar diretamente a Associação Preparação da Criança e do Adolescente para a Vida – PRECAVI.

§ 2º A transferência definitiva dos bens permanentes a Associação Preparação da Criança e do Adolescente para a Vida – PRECAVI, será formalizada através de um “Termo de Doação”, constante do **Anexo III**, que passa a ser parte integrante da presente Lei.



Art. 2º A partir da vigência desta Lei, e do respectivo Termo de Doação para a Associação Preparação da Criança e do Adolescente para a Vida – PRECAVI, a mesma fluirá plenamente do uso dos bens, e responderá por todos os encargos, despesas, responsabilidades civis, criminais, administrativas e tributárias que venham a incidir sobre os bens doados.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a dar baixa no Cadastro de Bens Móveis e na Contabilidade, dos valores contábeis correspondentes ao bem relacionado nesta Lei, tão logo for assinado o Termo de Doação entre o Doador o Donatário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, aos 02 dias do mês de abril de 2024.

LUIZ NATAN COELHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal